



Ofício nº 77/2020/GAPRE

Brasília-DF, 25 de março de 2020.

A SUA SENHORIA O SENHOR

DR. ROGÉRIO SCARABEL BARBOSA

DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR

Assunto: **Teleconsultas, Teleconsultoria e Telemonitoramento para os serviços de Fisioterapia e de Terapia Ocupacional**

Prezado Diretor-Presidente,

1. O COFFITO, por meio da Resolução nº 516, de 23 de março de 2020, autorizou aos fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais as modalidades de Teleconsultas, Teleconsultoria e Telemonitoramento, a fim de manter a assistência da população em atendimento e que, agora, devido à pandemia provocada pelo COVID-19 encontra-se em quarentena.
2. Dessa forma, e levando em consideração as iniciativas já socializadas pela própria Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), em relação aos procedimentos de teleconsultas, bem como orientações do Ministério da Saúde, e em cumprimento às regras de restrições de deslocamento impostas pelos governos estaduais e Governo Federal, solicitamos que esta entidade envie recomendação às operadoras de saúde para que autorizem os pagamentos e reembolsos de serviços realizados nesta modalidade por fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais.
3. Reforçamos, por fim, que a medida do COFFITO teve origem na necessidade de assegurar possibilidades para a continuidade de tratamentos, sem prejuízo ao profissional e ao paciente.
4. Sendo assim, entendemos ser também de interesse dessa instituição a continuidade da prestação de serviços aos seus clientes.
5. Agradeço a colaboração.

Atenciosamente,



DR. ROBERTO MATTAR CEPEDA

Presidente